

EDITAL Nº 045/2026/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao semestre **2026/2**, para os alunos **regulares** do **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **13/07/2026** a **31/07/2026** para que os **acadêmicos regulares, não ingressantes (veteranos)**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, **efetivem matrícula**.

§ 1º - Os acadêmicos deverão efetivar matrícula da seguinte forma:

- a. Acadêmicos que **ingressaram** no **1º semestre de 2025** devem efetivar matrícula em "**R2 - Renov - Residência II - (Renovação Matrícula)**";
- b. Acadêmicos que **ingressaram** no **2º semestre de 2025** devem efetivar matrícula em "**R2 - Residência II**";
- c. Acadêmicos que **ingressaram** no **1º semestre de 2026** devem efetivar matrícula em "**R1 - Renov - Residência I - (Renovação Matrícula)**";

§ 2º - É reservado, à **Secretaria de Ensino de Pós-graduação**, o direito de corrigir matrícula(s) efetivada(s) erroneamente, que possua(m) componente(s) curricular(es) selecionado(s) incorretamente.

Art. 2º Estabelecer que as efetivações de matrícula, de **alunos não ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via sistema SIGA, no seguinte endereço eletrônico: <https://siga.udesc.br>.

Art. 3º Estabelecer o período de **13/07/2026** a **23/07/2026** para efetivação de matrícula dos **acadêmicos selecionados**, em **1ª chamada**, para ingressar (**ingressantes**) no Programa de Residência em Medicina Veterinária em **2026/2**.

§ 1º - As efetivações de matrícula, de **alunos ingressantes** (1ª chamada, 2ª chamada, etc...), deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via **formulário de efetivação de matrícula online**, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=659>.

§ 2º - As vagas não preenchidas, no período estabelecido no *caput* deste artigo, poderão ser ocupadas por nova(s) convocação(ções) (2ª chamada, 3ª chamada e assim por diante), obedecendo a ordem de classificação (por subárea de concentração), até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades.

§ 3º - A **Secretaria de Ensino de Pós-graduação** não se **responsabilizará** por **matrículas não recebidas** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 4º Estabelecer o período de **25/07/2026 a 28/07/2026** para eventuais efetivações de matrícula, de alunos ingressantes, em **2ª** (segunda) **chamada**.

Art. 5º Estabelecer os dias **30/07/2026 e 31/07/2026** para eventuais efetivações de matrícula, de alunos ingressantes, em **3ª** (terceira) **chamada**.

Art. 6º Estabelecer que os acadêmicos **ingressantes (calouros)** devem, no ato da efetivação de matrícula, anexar, no **formulário de efetivação de matrícula online**, os seguintes documentos:

- I. Cópia, frente e verso, de **diploma** de curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior) ou cópia, autenticada, de **comprovante de conclusão** de curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
- II. Cópia de **documentação de revalidação de diploma** de curso de graduação, em **Medicina Veterinária**, cursado no exterior (quando for o caso);
- III. Cópia do **histórico escolar** do curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
- IV. Cópia, frente e verso, de **cédula de identidade civil** (registro geral - RG);
- V. Cópia de documento que contenha o número do **CPF**;
- VI. Cópia de **comprovante de vacinação contra rubéola**, para ingressante do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 (anexar cópia da capa, onde constam os dados pessoais, e cópia da folha, onde consta a realização da vacina);
- VII. Cópia de comprovante de **quitação** com o **serviço militar** (somente para ingressantes do sexo masculino, com idade até quarenta e cinco anos);
- VIII. Cópia **título de eleitor**, a qual pode ser obtida [neste link](#);
- IX. Comprovante de **quitação** com a **justiça eleitoral** - emitido há, no máximo, **3 (três) meses** - o qual pode ser obtido [neste link](#);
- X. Original de "**Termo de Compromisso de Residente**", modelo disponível [neste link](#), devidamente **preenchido e assinado (assinatura gov.br)** pelo ingressante, sem rasuras;
- XI. **Foto recente** (arquivo JPG ou PNG);
- XII. Cópia de **extrato de conta corrente**, pertencente ao **Banco do Brasil**, onde conste o número da conta e da respectiva agência (para fins de recebimento de bolsa de estudos).

§ 1º - Os **documentos (digitalizados)**, a serem anexados no **formulário de efetivação de matrícula online**, deverão, para serem considerados válidos:

- a. Estar em formato de arquivo **PDF**, com exceção da **foto recente**, que deverá estar em formato de arquivo **JPG** ou **PNG**;
- b. Ter boa resolução;
- c. Ser legíveis;
- d. Não estar rasurados.

§ 2º - Todo documento enviado (anexado), que não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de original, ou cópia, de documento de tradução juramentada para o português, elaborada por tradutor juramentado brasileiro.

§ 3º - Todo documento enviado (anexado), originário de outro país, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia), feito por órgão específico do país de origem, ou Legalização Consular, feito(a) pela embaixada do Brasil no país de origem;

§ 4º - Até o dia **31/08/2026**, o(a) acadêmico(a) ingressante(a) deverá entregar, à **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação**, os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos **documentos enviados** para **efetivação de matrícula**, que não sejam passíveis de verificação de autenticidade via internet. Caso tal entrega de documentos não seja efetivada dentro do prazo estipulado, o(a) acadêmico(a) ingressante estará sujeito a ser desligado do curso/programa.

OBS:

- A autenticação de documento (ou documentação), com exceção de tradução juramentada, poderá ser feita na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação**, através da comparação da cópia enviada, para matrícula, com o respectivo original, que deve ser apresentado pelo(a) acadêmico(a) ingressante ou alguém de sua confiança. Neste caso, o(a) acadêmico(a) ingressante (ou alguém de sua confiança) deve portar, junto com o original, uma cópia impressa do documento, que será autenticada.
- No caso de **tradução juramentada**, o(a) acadêmico(a) ingressante deverá entregar o **documento original**, não sendo aceita cópia autenticada.

§ 5º - O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do CAV/UDESC, em até **30 dias** após o início de suas atividades no Programa de Residência em Medicina Veterinária, **original** (frente e verso), ou **cópia autenticada** (frente e verso), de comprovante de **inscrição** em **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**. O acadêmico ingressante que não efetivar tal entrega, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.

Art. 7º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil**.

Art. 8º Estabelecer, conforme tabela abaixo, as datas e horários de **início**, no **2º semestre de 2026**, das **atividades** do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.

SUBÀREA(S) DE CONCENTRAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE INÍCIO
- Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais - Clínica Médica de Pequenos Animais - Patologia Clínica Veterinária	03/08/2026, às 08:00h
- Anestesiologia Veterinária	01/10/2026, às 08:00h

Art. 9º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.

Art. 10º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 02 de junho de 2026.

ADELAR MANTOVANI
Diretor Geral do CAV/UDESC